



Prefeitura Municipal de Matrinchã

Sancionado

Em 16 / 11 / 92

LEI Nº 113/92 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.992.

"AUTORIZA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO
COM A UNIÃO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO "
NACIONAL DE SAÚDE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, autorizado a firmar convênio com a União através da Fundação Nacional de Saúde (FNS) com o objetivo de cooperar para o funcionamento do serviço autônomo de água e esgoto, SAAE autarquia Municipal instituída pela lei Municipal nº 042/90 de 11, de Setembro de 1.990. Competindo-lhe, para o desempenho de seu mandato, o exercício total e irrestrito de todas as ações técnicas e administrativas necessárias à operação, manutenção e ampliação dos sistemas de água e esgoto da referida autarquia, inclusive o Distrito de Lua-Nova, que fica ligado todo sistema fazendo parte integral ao SAAE, de Matrinchã.

Art. 2º - O Município indicará as localizações a serem prioritariamente beneficiadas com o serviço de água e esgoto, desde que as obras correspondentes sejam por este financiadas "se harmonizem com o planejamento estabelecido pela fundação.

§ UNICO - A Prefeitura cederá em disponibilidade com ônus para o Município, pessoal administrativos e de manutenção, para funcionamento do SAAE, até que seja feito concurso público para preenchimento de quadro de pessoal da autarquia.

Art. 3º - Se a receita do SAAE for insuficiente à cobertura das despesas de operação e manutenção a Fundação proporá ao Município a majoração das tarifas dos serviços prestados "pela autarquia, para cobertura das mesma.

Natalino Lucas
Prefeito

Natalino Lucas
Prefeito Municipal

Sancionado

Em 16 / 11 / 92

Sec. de Administração

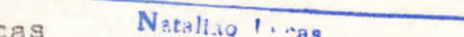


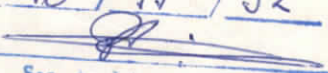
Prefeitura Municipal de Matrinchã

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 16 dias do Mês de Novembro de 1.992.


Natalino Lucas
Prefeito


Natalino Lucas
Prefeito Municipal

Sancionado
Em 16 / 11 / 92

Sec. de Administração